



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 093/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 031/2002, que altera o artigo 1º da Lei 088/20002, e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses , 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde- ACS.:(NR)

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
08	Agentes Comunitários	R\$ 200,00	44 Hs

Art.4º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 16 de agosto de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. E Fazenda